



Nota técnica orientativa nº 001/2020

Joinville, 14 de julho de 2020

Orienta quanto ao afastamento laboral e isolamento domiciliar de casos suspeitos de Covid-19, e quanto ao acompanhamento dos pacientes ativos.

A Comissão Regional para Combate e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus na Macrorregião Planalto Norte e Nordeste vem, através desta Nota, comunicar como os profissionais de saúde da macrorregião devem proceder em relação aos afastamentos frente aos casos de síndrome gripal, tendo em vista a pandemia de Covid-19 e sua potencial transmissão.

Considerando as normativas federais e estaduais, todos os indivíduos com sintomas respiratórios devem ser afastados de suas atividades pelo período de 14 dias, a contar do início dos sintomas, permanecendo em isolamento domiciliar até o retorno às atividades. São considerados sintomas respiratórios: tosse seca, coriza, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre.

Para retornar às atividades é necessário que o indivíduo esteja há pelo menos 72 horas assintomático. O afastamento deve ser estendido a todos os contatos domiciliares do indivíduo com sintomas respiratórios, mesmo que estejam assintomáticos.

Os contatos domiciliares devem ficar em isolamento domiciliar pelo mesmo período em que o indivíduo sintomático. São considerados contatos domiciliares: aqueles que residem no mesmo domicílio que o caso suspeito. Caso o contato domiciliar passe a apresentar sintomas, receberá novo atestado de 14 dias, a contar do início dos sintomas.

Ressalta-se que o isolamento domiciliar não está condicionado à testagem para Covid-19, ou seja, todo o indivíduo com síndrome gripal deve ser afastado por 14 dias de suas atividades, junto de seus contatos domiciliares, mesmo que não realize teste para diagnóstico de Covid-19.

Todo caso de síndrome gripal pode ser considerado como suspeito para Covid-19. Se o indivíduo sintomático realizar o teste para Covid-19 e apresentar um resultado negativo, o indivíduo e seus contatos domiciliares podem descontinuar o isolamento e retornar às suas atividades, desde que esteja há pelo menos 72 horas assintomático.

Essa medida não cabe aos contatos domiciliares assintomáticos que estejam em isolamento devido ao teste positivo de um contato domiciliar sintomático, pois, podem estar em período de incubação, e por esse motivo, podem apresentar um teste falso-negativo.

As pessoas com mais de 60 anos de idade e as demais incluídas no grupo de risco para Covid-19 (cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas) devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias.



A comissão orienta também que todos os casos notificados devem ser acompanhados pela Secretaria de Saúde Municipal, responsável por monitorar os casos. Os pacientes com evolução sintomática devem comunicar as autoridades de saúde pelos contatos disponíveis em cada município.

Os casos assintomáticos ou sintomáticos somente serão considerados recuperados após contato com o paciente e a consequente verificação de ausência de sintomas. Conforme orientado acima, considera-se o prazo mínimo de 14 dias.

O monitoramento acompanhará também a evolução sintomática dos coabitantes ao pacientes. Contatos domiciliares somente terão recomendação de alta do isolamento após contato com as autoridades de saúde e a verificação de ausência de sintomas conforme prazos já informados acima.

Recomenda-se que em todas unidades assistenciais de saúde, públicas ou privadas, seja exigida a utilização de máscaras pelos profissionais - de saúde ou administrativos, pelos pacientes e pelos acompanhantes. Aos profissionais que atuam na unidade devem ser fornecidos EPIs de acordo como risco da atividade.

Por fim, reforça-se que o presente documento possui natureza recomendatória, competindo a cada Comissão Intergestora Regional e aos Municípios deliberarem a respeito do assunto, mediante ato normativo apropriado.

Ana Maria Groff Jansen

Coordenadora da Comissão Regional para Combate e Enfrentamento à Pandemia do Novo
Coronavírus na Macrorregião Planalto Norte e Nordeste